



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/11

As alterações estão destacadas por meio de moldura.

Objeto: Implantação de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) nos blocos de apartamentos funcionais A, B, F, G, H e I da SQN 302, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de cabeamento, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento e prestação de garantia do sistema, com serviços de manutenção, pelo período de, no mínimo, doze meses.

Valor Total Estimado: R\$ 235.910,88 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
17/5/2012	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
30/5/2012 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

Endereço: Câmara dos Deputados
Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF
CEP: 70160.900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DOS LANCES	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	14
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
14. DO FORO.....	17

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	18
2. DA CONTRATAÇÃO	31
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	39
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	41
6. MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE	42
7. MINUTA DO CONTRATO	46



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 110.185/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a implantação de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) nos blocos de apartamentos funcionais A, B, F, G, H e I da SQN 302, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de cabeamento, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento e prestação de garantia do sistema, com serviços de manutenção, pelo período de, no mínimo, doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à **SLTI/MPOG**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da **SLTI/MPOG**.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para implantação do objeto nos blocos de apartamentos funcionais (A, B, F, G, H e I da SQN 302), da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado o disposto no subitem 9.2.1 do **presente Edital**.

7.DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido neste



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

- a) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, peças e demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a **proposta que consignar** preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os **valores unitários** apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, à documentação complementar e às amostras apresentadas.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na **proposta** de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, **[realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital]**.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) comprovação de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados;
- e) declaração da licitante, com indicação do(s) nome(s), de que disponibilizará profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) – individualmente ou em conjunto – relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, a que se anexará:

- e.1) comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em uma ou mais contratações, de serviços de fornecimento e instalação de sistemas de CFTV, inclusive em elevadores, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- e.2) comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) no subitem anterior, com a licitante, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- i) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- ii) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- iii) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

- f) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(as) da(s) respectiva(s) CAT(s) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e ativado sistemas de CFTV e executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços de garantia de funcionamento de sistema de CFTV, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

- f.1) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela Administração.

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término da implantação e da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal **e trabalhista** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal **ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item único, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, [localizada no endereço da Comissão citado na página 1].

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

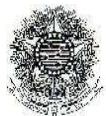
13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 16 de maio de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A instalação do CFTV tem como objetivo melhorar a vigilância dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, bem como auxiliar na segurança dos seus moradores. O circuito tem por objetivo, também, ajudar na solução de assaltos, brigas, furtos e em situações indesejáveis, inclusive em incidentes que ocorram nas dependências desses edifícios e em suas imediações.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.12F2.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO (itens 1 a 8)

ITEM 1 - GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:HISCO/2120; LG/LE3116D;
SAMSUNG/SVR-1645.

CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE: capacidade para capturar, digitalizar, multiplexar, realizar compressão e armazenar em disco rígido sinais de vídeo composto provenientes de câmeras padrão NTSC; número de entradas de vídeo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

mínimo de 16 (dezesseis) entradas em conectores BNC; taxa de gravação de imagens: pelo menos 120 (cento e vinte) quadros por segundo, considerando todas as entradas de vídeo ativadas e a resolução de 640 x 480 pixels (ou superior); interface USB, para conexão de dispositivo de backup externo; interface Ethernet, para conexão à estação de monitoramento, por meio de rede local; capacidade de armazenamento do disco rígido não inferior a 1000 GB (mil gigabytes), podendo ser dividida em até 2 (duas) unidades; unidade de gravação e reprodução de DVDs; gabinete padrão com acessórios para fixação em bastidor de 19" (dezenove polegadas) com ventilação forçada.

CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE: capacidade para gravação simultânea de todas as câmeras conectadas; possibilidade de configuração, via software, de todas as funcionalidades do sistema, que devem poder ser acessadas a partir de software cliente, instalado em estação de monitoramento remota; existência de mecanismos que garantam a autenticidade do vídeo gravado e o acesso restrito a usuários autorizados; registro das ocorrências (logs), com evento, data e hora; ajuste, por software, da taxa de aquisição de imagem por câmera; gerenciamento de usuários com possibilidade de estabelecimento de níveis de hierarquia de acesso e configuração; arquivos de gravação identificados por data, hora e local, permitindo a busca das imagens gravadas; algoritmo de compressão de imagens padrão MPEG-4; mínimo de 2 (duas) resoluções na aquisição de imagens, selecionáveis por programa; sistema de visualização de imagens gravadas ou em tempo real sem prejuízo da continuidade da gravação, tanto localmente quanto por meio do software de monitoramento remoto; multiplexação de imagens em tela, com imagens simultâneas de até 16 (dezesseis) câmeras; geração de cópia de segurança remota (via rede local), de modo automático e programável; exportação de imagens no formato AVI, além dos formatos de compactação utilizados pelo sistema.

ACESSÓRIO(S):software cliente, para instalação em estação de monitoramento; 2 (dois) monitores policromáticos LCD, com tela de, no mínimo, 15" (quinze polegadas), padrão super VGA; sistema de distribuição / extensão VGA, que permita a conexão simultânea, ao Gravador de Vídeo Digital, de 2 (dois) monitores de vídeo, na resolução padrão do equipamento, sendo um dos monitores instalado no mesmo local e o outro a uma distância de até 100m (cem metros), utilizando-se cabeamento UTP categoria 5e.

TENSÃO:110/220 Vac, 60Hz, para o Gravador de Vídeo Digital e seus acessórios; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 2 – ITEM CANCELADO

ESTE ITEM PASSOU A SER ACESSÓRIO DO ITEM 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

ITEM 3 - CÂMERA DE VÍDEO COM LENTE VARIFOCAL

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:LG/LS902N; SAMSUNG/SDC-425N; SONY/SSCDC593.

CARACTERÍSTICA(S):dispositivo CCD ("charge coupled device") de 1/3" (um terço de polegada); policromática, NTSC; resolução mínima de 470 (quatrocentos e setenta) linhas; sincronismo de linha; sensibilidade mínima de 0,1 (zero vírgula um) lux para o conjunto câmera / lente; controle automático de ganho (AGC); compensação de luz de fundo (BLC); obturador ("shutter") eletrônico (mínimo de 1/80.000); relação sinal/ruído de 50 dB (cinquenta decibéis) ou melhor.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 24 VAC.

ACESSÓRIOS:suporte metálico para fixação e lente varifocal auto íris (DC ou vídeo), compatível com a câmera, com comprimento focal englobando a faixa de 3,5 mm a 8,0 mm (três e meio a oito milímetros).

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 72

ITEM 4 - CÂMERA DE VÍDEO PARA ELEVADORES

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:SECO/SCS480M; TOP CAM/HAY-704; VTV/VT-886.

CARACTERÍSTICA(S):minicâmera tipo "day/night", com dimensões máximas de 5 cm x 5 cm x 5 cm, incluindo a lente; dispositivo CCD ("charge coupled device") de, no mínimo, 1/3" (um terço de polegada); policromática, NTSC; resolução mínima de 420 (quatrocentos e vinte) linhas; sensibilidade mínima de 0,01 (zero vírgula zero um) lux.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:24 VAC (ou 12 VDC, com fornecimento de conversor 24 VAC - 12 VDC).

ACESSÓRIOS:lente (F 2,1 mm a F 2,9 mm, adequada para instalação em elevador) e minidomo para instalação em elevador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

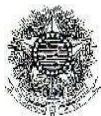
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 24

ITEM 5 - BASTIDOR PADRÃO 19"

CARACTERÍSTICA(S):altura de, no mínimo, 40 U (quarenta unidades de rack); profundidade externa mínima de 700 mm; porta frontal transparente, de vidro ou acrílico, com chave; porta traseira e laterais removíveis; barras laterais perfuradas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

para fixação de equipamentos com largura padrão de 19" (dezenove polegadas); pintura eletrostática.

ACESSÓRIOS:sistema de ventilação forçada; guias de cabos verticais e horizontais, com capacidade para passagem de 16 (dezesseis) cabos coaxiais padrão RGC-6 e 2 (dois) cabos UTP categoria 5e; régua com, no mínimo, 8 (oito) tomadas 2P+T; 2 (duas) bandejas metálicas para instalação de equipamentos; porcas gaiola e parafusos para fixação do DVR, das bandejas e da régua de tomadas.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:caixa de papelão com travamentos internos para proteção contra efeitos mecânicos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 6 - NO BREAK

POTÊNCIA:2 (dois) kVA ou superior, com fator de potência igual a 0,7 (zero vírgula sete) ou superior.

TENSÃO DE ENTRADA: 220V +/- 15%.

TENSÃO DE SAÍDA: 220V +/- 2%, com frequência de saída de 60Hz +/- 0,5%.

FORMA DE ONDA:senoidal, com distorção harmônica menor que 3% (três por cento) e fator de crista igual a 3:1 (três por um).

CARACTERÍSTICA(S):tempo de transferência nulo (on-line); autonomia de 1h (uma hora) com carga de 500 (quinhentos) VA; bypass automático para falha no inversor ou sobrecarga; proteção contra sobrecarga e curto-círcuito; interface serial para conexão com microcomputador; software de gerenciamento de energia e diagnóstico compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; baterias do tipo selada; sinalização visual e sonora; conector para adição de banco de baterias externo.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:caixa de papelão com travamentos internos para proteção contra efeitos mecânicos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

ITEM 7 - TRANSFORMADOR 220/24 VAC

CARACTERÍSTICA(S):220/24 VAC, 2 A (dois amperes).

ACESSÓRIOS:cabo elétrico com plugue para conexão à régua de tomadas e barra de terminais para ligação dos circuitos de alimentação das câmeras.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, [contados da data do recebimento definitivo].

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 24



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

ITEM 8 - SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO

Descrição: serviço de cabeamento, instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos que compõem os sistemas de Circuito Fechado de TV para os blocos de apartamentos da Câmara dos Deputados, além de treinamento operacional, conforme disciplinado no Edital e nos Anexos.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 6

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de dez dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.

4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. As amostras apresentadas serão submetidas a testes de desempenho, realizados em dia, local e hora a serem informados por meio do sistema pelo Pregoeiro.

4.1.4.1. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por licitante, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

4.1.4.2. Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste anexo terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

4.1.4.3. Os técnicos do Departamento Técnico farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

4.1.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

4.1.5.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.1.6. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

4.1.6.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.7. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.8. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5.DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução e as condições ambientais e técnicas em que serão instalados os equipamentos.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Central de Atendimento da Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-2200.

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

6. DAS MARCAS

6.1. Marcas de Referência

6.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

6.1.2. A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

7.DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO ATIVAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

7.1. Os equipamentos objeto deste certame deverão ser novos e para primeiro uso e deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção completos, preferencialmente em português ou, alternativamente, em inglês.

7.2. Os modelos de equipamentos oferecidos deverão estar em linha de produção na data de abertura das propostas.

7.2.1. Serão considerados fora de linha de produção os equipamentos que estejam descontinuados pelo fabricante ou que tenham sido produzidos especificamente para atender às exigências deste Edital.

7.3. O prazo para instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos e realização do treinamento será [o constante da proposta da Contratada, que não pode ser superior a] 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

7.4. A Câmara dos Deputados fornecerá a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos e do cabeamento, incluindo os pontos de alimentação elétrica para conexão dos *no-breaks*.

7.5. O atraso na execução dos serviços de instalação, se comprovada a responsabilidade da contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no item 7.3 deste anexo.

7.6. Todos os procedimentos técnicos adotados pela contratada durante a implantação do sistema de CFTV deverão observar as orientações dos fabricantes, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.

7.7. Deverá ser fornecido pela Contratada todo o cabeamento necessário ao funcionamento do sistema, incluindo cabos elétricos (fase, neutro e terra) para alimentação das câmeras, cabos coaxiais para transmissão dos sinais de vídeo, cabo UTP para transmissão do sinal VGA do DVR aos monitores de vídeo e cabos elétricos (fase, neutro e terra) para alimentação do monitor de vídeo localizado na guarita, a partir do no-break.

7.8. Os cabos fornecidos pela contratada deverão obrigatoriamente atender às seguintes especificações mínimas:

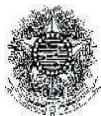
7.8.1. Cabo coaxial:

7.8.1.1. padrão RGC-6;

7.8.1.2. impedância de 75 ohms;

7.8.1.3. tripla blindagem, composta por malha de fios com cobertura mínima de 60% de superfície entre duas fitas de poliéster aluminizado;

7.8.1.4. capa de PVC;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

7.8.1.5. condutor central de cobre ou aço cobreado.

7.8.2. Cabo elétrico:

7.8.2.1. condutor de cobre nu, têmpera mole, classe de encordoamento 5, com isolação em composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo e antichama;

7.8.2.2. tensão de 450 a 750 V;

7.8.2.3. seção transversal de 2,5 mm²;

7.8.2.4. normas aplicáveis: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais de até 450/750 V; NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados; NBR NM 247-2 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais de até 450/750 V, inclusive parte 2: métodos de ensaios.

7.8.3. Cabo UTP:

7.8.3.1. categoria 5e;

7.8.3.2. impedância característica de 100 ohms;

7.8.3.3. composto por condutores sólidos de cobre, torcidos em pares e reunidos, formando núcleo de quatro pares;

7.8.3.4. diâmetro nominal de cada condutor entre 22 e 24 AWG;

7.8.3.5. impressão na capa do tipo do cabo, que deve ser CM (Communications Cable);

7.8.3.6. marcações seqüenciais em unidades de comprimento, impressas na capa externa do cabo, no máximo a cada dois metros;

7.8.3.7. características elétricas e performance garantidas pelo fabricante para frequências de até 350 MHz;

7.8.3.8. marcação em todos os fios (inclusive os brancos), indicando a qual par cada um corresponde;

7.8.3.9. marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo;

7.8.3.10. atendimento à Norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos.

7.9. Os quantitativos dos cabos e demais materiais necessários à realização dos serviços de instalação poderão ser avaliados pelas licitantes, por meio das



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

plantas fornecidas conforme Título 12 deste Anexo e/ou na ocasião da vistoria prevista no Título 5 deste anexo.

7.10. Em cada bloco de apartamentos deverão ser instalados 4 (quatro) circuitos elétricos de 24VAC, cada qual com seu próprio transformador, sendo:

- a) 1 (um) circuito para alimentar as câmeras da garagem;
- b) 1 (um) circuito para alimentar as câmeras dos elevadores;
- c) 1 (um) circuito para alimentar as câmeras do pilotis, de CFP1 a CFP4;
- d) 1 (um) circuito para alimentar as câmeras do pilotis, de CFP5 a CFP8.

7.11. Os 4 (quatro) transformadores, juntamente com as suas respectivas barras de terminais, deverão ser parafusados em uma das bandejas do bastidor padrão 19".

7.12. Todos os cabos fornecidos devem ser identificados individualmente, acondicionados na infraestrutura fornecida para Câmara dos Deputados e devidamente fixados aos guias de cabos do bastidor padrão 19".

7.13. Todos os cabos fornecidos devem ser devidamente conectorizados, sendo que os cabos de vídeo devem dispor de conectores do tipo BNC de compressão para ligação aos DVRs e às câmeras, os cabos elétricos das câmeras devem ser conectados às barras de terminais, o cabo UTP deve terminar em ambas as extremidades com conectores RJ-45 e os cabos elétricos para alimentação do monitor localizado na guarita devem terminar em tomada padrão 2P+T.

7.14. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como cabos, conectores, tomadas, plugues, barras de terra, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, parafusos, dentre outros, serão fornecidos pela contratada.

7.15. Os cabos de vídeo e de alimentação elétrica das câmeras dos elevadores devem ser instalados juntamente com cabo guia apropriado a essa finalidade.

7.16. A contratada deverá arcar com as despesas relacionadas à instalação das câmeras nos elevadores, incluindo todos os serviços e materiais que se façam necessários.

7.17. Os serviços de instalação devem ser realizados sem que seja comprometida a garantia dos elevadores, de modo que caberá à contratada estabelecer os contatos necessários com o fabricante dos elevadores, que são novos e fazem parte do projeto de modernização dos blocos de apartamentos.

7.18. Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos e dispositivos que integram os sistemas de CFTV fornecidos, nos termos deste anexo, serão executados pela contratada.

7.19. Concluída a instalação física dos equipamentos, será feito o procedimento de configuração e ativação dos DVRs e sua interligação às câmeras e à estação de monitoramento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

7.20. Por fim, devem ser realizados, pela contratada, todos os testes necessários à comprovação do funcionamento dos equipamentos e à comprovação do atendimento de todas as condições estabelecidas pelas especificações técnicas.

7.21. A Contratada comunicará formalmente ao órgão responsável a conclusão da implantação do sistema.

7.22. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até os locais indicados.

7.23. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de **não recebimento do objeto**.

8.DO TREINAMENTO

8.1. A capacitação para utilização do sistemas de CFTV consistirá de duas atividades: Apresentação das Funcionalidades do Sistema e Treinamento Técnico e Operacional.

8.2. Toda a capacitação, em suas duas atividades, deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.

8.3. A apresentação das funcionalidades do sistema consiste de uma apresentação de, no mínimo, 2 (duas) horas das funcionalidades dos componentes de *software* e *hardware* que compõem os sistemas de CFTV e que deverão ser operados por servidores do Departamento de Polícia da Câmara dos Deputados.

8.4. O treinamento técnico e operacional será exigido para todos os equipamentos, dispositivos e softwares que compõem os sistemas de CFTV e deverá ter duração de, no mínimo, 10 horas.

8.5. O treinamento será realizado nas dependências da Câmara dos Deputados em Brasília-DF.

8.6. O treinamento será ministrado para até 15 (quinze) servidores, em turma única, e deverá abordar aspectos e detalhamentos da instalação, configuração e resolução de problemas dos equipamentos e softwares que compõem os sistemas de CFTV.

8.7. A avaliação do treinamento e do instrutor será feita por meio de aplicação do questionário abaixo:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso:

Período:

Instrutor:

Participante:

- a) Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.
- b) Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de idéias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										
Sobre o Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

8.8. O treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação do curso seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinandos.

8.8.1. O órgão responsável definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.

8.9. Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinandos, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser reposto todo o conteúdo do curso.

8.10. Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:

- c) Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/(número de alunos);
- d) Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/(número de alunos);

8.11. A contratada deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

8.12. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados, devendo a contratada indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

9.DO RECEBIMENTO

9.1. Concluídas a instalação física dos equipamentos, a configuração e ativação dos DVRs e sua interligação às câmeras e à estação de monitoramento e realizados os testes de funcionamento e o treinamento, o objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editárias a que se vincula a proposta da Contratada, sendo então emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Solução.

10.DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. Os serviços de manutenção consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.

10.2. A manutenção será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

10.3. Os chamados técnicos serão abertos e os atendimentos serão realizados sempre em horário comercial.

10.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, na cidade de Brasília-DF.

10.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos durante o período da garantia deverão ser reparados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, preferencialmente, nas dependências da Contratante.

10.6. Caso seja necessário reparar o equipamento fora das dependências da Câmara dos Deputados, a Contratada será responsável pelo transporte das peças e dos componentes ou do equipamento completo.

10.7. Os reparos dos equipamentos serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes recondicionados ou remanufaturados.

10.8. Todas as despesas decorrentes da reparação ou da substituição do equipamento correrão por conta da Contratada.

10.8.1. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, por até sessenta dias, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

10.8.2. No caso de comprovada inviabilidade do reparo do equipamento, obriga-se a Contratada a promover sua substituição em caráter definitivo, no prazo de até sessenta dias, contados da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, por outro novo e para primeiro uso, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído.

10.8.3. A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento oferecido em relação aquele a ser substituído.

10.9. Para retirada do equipamento será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados solicitada pelo órgão responsável, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

10.9.1. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

11. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

11.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto do contrato, o Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2. A Coordenação de Habitação e a Coordenação de Audiovisual da Câmara dos Deputados atuarão como assistentes de fiscalização dos bens e serviços objeto do contrato.

12. DAS PLANTAS

12.1. Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes arquivos:

- a) GARAGEM.DWG;
- b) PILOTIS.DWG.

12.2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados acima está disponível em .DWG nos sítios eletrônicos indicados abaixo:
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html> e www.comprasnet.gov.br.

Brasília, 16 de maio de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia nos termos do Título 5 deste anexo.

1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.3. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia do sistema constante da proposta da Contratada, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.4. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.4.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4.2. A adjudicatária também deverá assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo no Anexo n. 6, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.5. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.7. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto desta contratação, de acordo com a legislação vigente, antes do início da execução dos serviços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS [(CND)], do Certificado de Regularidade do FGTS [(CRF)] e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

em que $i =$ taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

5. DA GARANTIA

5.1 Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

5.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

5.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

5.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

5.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

5.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

5.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

5.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

5.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

5.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com [o Edital, no prazo fixado,] ensejará a aplicação de multa correspondente a [2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia,] sem prejuízo do disposto no item 5.4 deste anexo.

5.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, [ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.]

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

5.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à [CEF] para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 16 de maio de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

7. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha implantado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

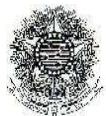
8. A Contratada será também considerada em atraso se **prestar os serviços** em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de implantação fixado na proposta.

9. Pela recusa, a qualquer tempo, na implantação parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não implantado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS %
1.DEIXAR DE:	
1.1. concluir os procedimentos de instalação, configuração, treinamento, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos no prazo indicado no item 7.3 do Anexo n. 1, por dia de atraso	0,5 (sobre o valor total do contrato)
1.2. cumprir o prazo estabelecido no item 10.5 do Anexo n. 1 para reparar equipamentos, por dia de atraso	0,5 (sobre o valor do equipamento)
1.3. cumprir o prazo estabelecido no subitem 10.8.2 do Anexo n. 1 para substituição definitiva de equipamento, por dia de atraso	0,05 (sobre o valor total do contrato)
1.4. apresentar autorização para retirada do equipamento, por	0,1



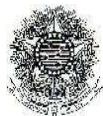
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

ocorrência	(sobre o valor total do contrato)
1.5. comunicar a devolução de equipamento, conforme subitem 10.9.1 do Anexo n. 1, por ocorrência	0,1 (sobre o valor total do contrato)
1.6. cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecidas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,05 (sobre o valor total do contrato)

Brasília, 16 de maio de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/11

OBJETO: Implantação de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) nos blocos de apartamentos funcionais A, B, F, G, H e I da SQN 302, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de cabeamento, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento e prestação de garantia, com serviços de manutenção, pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

FONE/FAX: _____

ENDERECO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ Item	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO ÚNICO (itens 1 a 8)	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) NOS BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					
Item 1	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL		U	6		
Item 2	ITEM CANCELADO. ESTE ITEM PASSOU A SER ACESSÓRIO DO ITEM 1.					
Item 3	CÂMERA DE VÍDEO COM LENTE VARIFOCAL		U	72		
Item 4	CÂMERA DE VÍDEO PARA ELEVADORES		U	24		
Item 5	BASTIDOR PADRÃO 19"		U	6		
Item 6	NO BREAK		U	6		
Item 7	TRANSFORMADOR 220/24 VAC		PÇ	24		
Item 8	SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES		SV	6		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

GRUPO/ Item	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO					
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO						
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO POR EXtenso:						

Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, peças e demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

**PRAZO DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO,
TESTES DE FUNCIONAMENTO E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO) DO
OBJETO:** _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

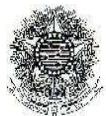
Brasília, de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 16 de maio de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ Item	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO ÚNICO (itens 1 a 8)	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) NOS BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS				
Item 1	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL	U	6	7.580,00	45.480,00
Item 2	ITEM CANCELADO. ESTE ITEM PASSOU A SER ACESSÓRIO DO ITEM 1				
Item 3	CÂMERA DE VÍDEO COM LENTE VARIFOCAL	U	72	1.074,29	77.348,88
Item 4	CÂMERA DE VÍDEO PARA ELEVADORES	U	24	372,50	8.940,00
Item 5	BASTIDOR PADRÃO 19"	U	6	3.420,00	20.520,00
Item 6	NO BREAK	U	6	3.932,00	23.592,00
Item 7	TRANSFORMADOR 220/24 VAC	PÇ	24	238,75	5.730,00
Item 8	SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO	SV	6	9.050,00	54.300,00
PREÇO TOTAL					235.910,88

Brasília, 16 de maio de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

ANEXO N. 6

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de impressão corporativa que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [CONTRATO PRINCIPAL], sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 200__.

Pela CONTRATANTE

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas:

Brasília, 16 de maio de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

ANEXO N. 7

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) NOS BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS “A”, “B”, “F”, “G”, “H” E “I” DA SQN 302, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO SISTEMA, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 217/11, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a implantação de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) nos blocos de apartamentos funcionais “A”, “B”, “F”, “G”, “H” e “I” da SQN 302, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de cabeamento, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento e prestação de garantia do sistema, com serviços de manutenção, pelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

período de, no mínimo, 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 217/11;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 2 ao Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES**

O prazo para instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos e realização do treinamento será o constante da proposta da Contratada, que não pode ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O atraso na execução dos serviços de instalação, se comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo – Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser novos e para primeiro uso e deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção completos, preferencialmente em português ou, alternativamente, em inglês.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos e do cabeamento, incluindo os pontos de alimentação elétrica para conexão dos *no-breaks*.

Parágrafo quarto – Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a implantação do sistema de CFTV deverão observar as orientações dos fabricantes, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

Parágrafo quinto – Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o cabeamento necessário ao funcionamento do sistema, incluindo cabos elétricos (fase, neutro e terra) para alimentação das câmeras, cabos coaxiais para transmissão dos sinais de vídeo, cabo UTP para transmissão do sinal VGA do DVR aos monitores de vídeo e cabos elétricos (fase, neutro e terra) para alimentação do monitor de vídeo localizado na guarita, a partir do *no-break*, observado o disposto no subitem 7.8 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo sexto – Em cada bloco de apartamentos deverão ser instalados 4 (quatro) circuitos elétricos de 24VAC, cada qual com seu próprio transformador, sendo:

- a) 1 (um) circuito para alimentar as câmeras da garagem;
- b) 1 (um) circuito para alimentar as câmeras dos elevadores;
- c) 1 (um) circuito para alimentar as câmeras do pilotis, de CFP1 a CFP4;
- d) 1 (um) circuito para alimentar as câmeras do pilotis, de CFP5 a CFP8.

Parágrafo sétimo – Os 4 (quatro) transformadores, juntamente com as suas respectivas barras de terminais, deverão ser parafusados em uma das bandejas do bastidor padrão 19”.

Parágrafo oitavo – Todos os cabos fornecidos devem ser identificados individualmente, acondicionados na infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE e devidamente fixados aos guias de cabos do bastidor padrão 19”.

Parágrafo nono – Todos os cabos fornecidos devem ser devidamente conectorizados, sendo que os cabos de vídeo devem dispor de conectores do tipo BNC para ligação aos DVRs e às câmeras, os cabos elétricos das câmeras devem ser conectados às barras de terminais, o cabo UTP deve terminar em ambas as extremidades com conectores RJ-45 e os cabos elétricos para alimentação do monitor localizado na guarita devem terminar em tomada padrão 2P+T.

Parágrafo décimo – Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como cabos, conectores, tomadas, plugues, barras de terra, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, parafusos, dentre outros, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro – Os cabos de vídeo e de alimentação elétrica das câmeras dos elevadores devem ser instalados juntamente com cabo guia apropriado a essa finalidade.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relacionadas à instalação das câmeras nos elevadores, incluindo todos os serviços e materiais que se façam necessários.

Parágrafo décimo terceiro – Os serviços de instalação devem ser realizados sem que seja comprometida a garantia dos elevadores, de modo que cabe à CONTRATADA estabelecer os contatos necessários com o fabricante dos elevadores, que são novos e fazem parte do projeto de modernização dos blocos de apartamentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

Parágrafo décimo quarto – Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos e dispositivos que integram os sistemas de CFTV fornecidos, nos termos do Anexo n. 1 ao EDITAL, serão executados pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo quinto – Concluída a instalação física dos equipamentos, será feito o procedimento de configuração e ativação dos DVRs e sua interligação às câmeras e à estação de monitoramento.

Parágrafo décimo sexto – Por fim, devem ser realizados, pela CONTRATADA, todos os testes necessários à comprovação do funcionamento dos equipamentos e à comprovação do atendimento de todas as condições estabelecidas pelas especificações técnicas.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATADA comunicará formalmente ao órgão responsável a conclusão da implantação do sistema.

Parágrafo décimo oitavo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até os locais indicados pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo nono – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACITAÇÃO

A capacitação para utilização do sistema de CFTV consistirá de duas atividades: Apresentação das Funcionalidades do Sistema e Treinamento Técnico e Operacional.

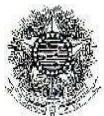
Parágrafo primeiro – Toda a capacitação, em suas duas atividades, deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.

Parágrafo segundo – A apresentação das funcionalidades do sistema consiste de uma apresentação de, no mínimo, 2 (duas) horas das funcionalidades dos componentes de *software* e *hardware* que compõem os sistemas de CFTV e que deverão ser operados por servidores do Departamento de Polícia da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – O treinamento técnico e operacional será exigido para todos os equipamentos, dispositivos e *softwares* que compõem os sistemas de CFTV e deverá ter duração de, no mínimo, 10 horas.

Parágrafo quarto – O treinamento será realizado nas dependências da CONTRATANTE em Brasília-DF.

Parágrafo quinto – O treinamento será ministrado para até 15 (quinze) servidores, em turma única, e deverá abordar aspectos e detalhamentos da instalação, configuração e resolução de problemas dos equipamentos e *softwares* que compõem os sistemas de CFTV.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

Parágrafo sétimo – A avaliação do treinamento e do instrutor será feita por meio de aplicação do questionário constante do subitem 8.7 do Anexo n. 1 ao EDITAL, observados os subitens 8.8, 8.9 e 8.10 daquele mesmo dispositivo editalício.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Concluídas a instalação física dos equipamentos, a configuração e ativação dos DVRs e sua interligação às câmeras e à estação de monitoramento e realizados os testes de funcionamento e o treinamento, o objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, sendo então emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Solução.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do sistema, de acordo com a proposta da CONTRATADA, observado o período mínimo estabelecido nas especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

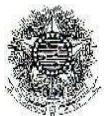
Parágrafo primeiro – Os serviços de manutenção consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.

Parágrafo segundo – A manutenção será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, observado todo o disposto no Título 10 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – Os equipamentos que apresentarem defeitos durante o período da garantia deverão ser reparados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, por até 60 (sessenta) dias, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

Parágrafo quinto – No caso de comprovada inviabilidade do reparo do equipamento, obriga-se a CONTRATADA a promover sua substituição em caráter definitivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE, por outro novo e para primeiro uso, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além de instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos de apartamentos funcionais da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços e adjacências, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente, antes do início da execução dos serviços.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual, omissões ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha implantado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se implantar o objeto fora das especificações e não o substituir e/ou refizer a instalação dentro do período remanescente do prazo de implantação fixado na proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

Parágrafo sexto – Pela recusa, a qualquer tempo, na implantação parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não implantado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sétimo – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, o dolo ou a culpa e o disposto no parágrafo seguinte e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo décimo primeiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de **indenizar** integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) **e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos** dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos produtos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo único – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. _____, n. _____ e n. _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.12F2.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia do sistema, previsto na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto deste Contrato o Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único – A Coordenação de Habitação e a Coordenação de Audiovisual da CONTRATANTE atuarão como assistentes de fiscalização dos bens e serviços objeto deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Edital de Retificação Consolidado
Pregão Eletrônico n. 217/2011
Processo n. 110.185/2009**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor Geral
CPF n. 292.707.311-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 16 de maio de 2012.

José Martinichen Filho Pregoeiro